



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI Nº 22


O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica creado o cargo de Fiscal Auxiliar, com os vencimentos de CR\$ 700,00 mensais.

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 8.400,00, para fazer face as despesas com a criação do novo cargo, até o fim do corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 3 de Março de 1952.


Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.